



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via – GEC (arquivo)



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2009

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n°. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Executivo, nos termos da Portaria Nº 039/2012/GBSES Sr. **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1335684-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 432.633.056-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOVMAT COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 33.660.317/0001-03, localizada na Rua das Hortências, n. 147, Jardim Cuiabá, CEP: 78043-178, em Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **EDILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG n. 1059125-7 SJ/MT e do CPF n. 396.933.333-49, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no processo de adesão n. 809930/2009/SES/MT, oriundo de adesão a Ata de Registro de Preço n. 081/2009/SAD/MT – Pregão n. 098/2009/SAD/MT, resolvem celebrar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO**, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e alterações, 7.218 de 14/03/2006, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 187989/2012/SES/MT este instrumento tem por escopo **REPACTUAR** o valor do contrato n°. 043/2009 em decorrência de equilíbrio econômico financeiro, a partir de **JANEIRO** de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Considerando Parecer Técnico Contábil as fls. 93 e 94 do Processo n°. 187989/2012, o valor total do contrato que era de **R\$ 11.429.377,56 (onze milhões quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** passa a ser de **R\$ 13.307.225,04 (treze milhões trezentos e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)** e a tabela constante no item 4.1 passará a ter os seguintes valores;

“Cláusula Quarta - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS”.

4.1 (...)

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de vigilância armada turno de 24 horas, (feriado, sábado e domingo). Por	MN	864	13.781,18	11.906.939,52



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via – GEC (arquivo)

GEC/SES/MT
Fls. 03
MM

	posto/mensal.				
2	Serviço especializado em vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua, com todos os insumos necessários, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas diurno de 2ª a 6ª feira. Posto. Mensal.	MN	36	6.958,91	250.520,98
3	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua na Secretaria de Estado de Saúde, hospitais regionais e unidades, fornecendo uniformes, materiais e equipamentos necessários à mão-de-obra, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas noturno ininterruptas. Posto. Mensal.	MN	36	7.983,69	287.412,86
4	Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas noturno com 24 horas SDF (sábado, domingo e feriado). Posto. Mensal.	MN	96	8.982,83	862.351,68
Total R\$					13.307.225,04

4.1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela fiel e perfeita execução dos serviços contratados, o valor total de R\$ **13.307.225,04** (treze milhões trezentos e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), mediante a apresentação mensal das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO, juntamente com o Relatório de Execução dos Serviços (item 2.14 e 2.19) e a documentação constante no item 4.6, que comprovará os serviços efetivamente prestados;

(...)"

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via – GEC (arquivo)



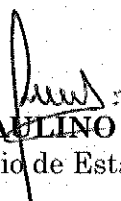
3.1 Fundamenta-se o presente aditivo no inciso II alínea d do art. 65 da Lei 8.666/03 com suas alterações e no Parecer Contábil as fls. 93 e 94 e no Parecer n. 577/ASSEJUR/SES/MT/2012.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário.

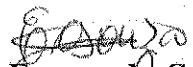
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 043/2009, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

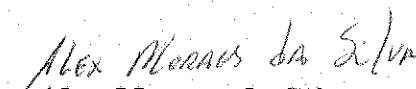
Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2012.


EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saúde

 
EDILSOM RODRIGUES DA SILVA
COOVMAT Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso Ltda

Testemunhas:


p/ **Kelly Fernanda Gonçalves**
RG: 1276680-1 SSP/MT
CPF: 876.760.521-49


Alex Moraes da Silva
RG: 18096921 SSP/MT
CPF: 034.454.201-73